



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES  
Administração 2025/2028

LEI Nº. 2.493/2024

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 12º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.135/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.135, de 30 de abril de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art.1º. Fica autorizado o Chefe de Poder Executivo a ceder ou receber em cessão servidor público de cargo, emprego ou função pública de provimento efetivo, designação temporária ou comissionado, nas condições imposta por esta Lei.”NR.*

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do artigo 12º, da Lei Municipal nº. 2.135, de 30 de abril de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art.12. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cessão e recebimento de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

*servidores ocupantes de cargo efetivo, designação temporária ou comissionado.NR.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicação Oficial  
Publicado em 06/01/2025  
Superintendente do Gabinete  
Decreto nº 211/25